



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI 1.229 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 06/12/2021 conforme determinação superior.
Fortaleza de Minas 06 de Dezembro de 2021
M. Silva
Chefe de Gabinete

“Dispõe sobre a alteração do Percentual de Suplementação da Lei Orçamentária Anual do Exercício 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, e eu Prefeito do Município de Fortaleza de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº: 1.199 de 30 de Dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo à;

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 22% (vinte e dois Porcento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2021, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total dotações conforme dispõe o Artigo nº43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza de Minas-MG, 10 de dezembro de 2021.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal